



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**GOVERNADORIA**

Decreto nº 11.452, de 27 de dezembro de 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 310.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.369, de 26 de julho de 2004;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN; Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.297, de 08 de outubro de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2004, 116º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**EDMUNDO LOPES DE SOUSA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADOR

LEI Nº 1.111, de 27 de dezembro de 2004

Art. 1º - Esta Lei cria o cargo de Técnico em Administração, Classe A, Nível Médio, para o quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima, com as seguintes atribuições:

Art. 2º - O cargo de Técnico em Administração, Classe A, Nível Médio, será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Roraima, Lei nº 1.000, de 15 de maio de 2003, e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O cargo de Técnico em Administração, Classe A, Nível Médio, será criado em número de 10 (dez) vagas, distribuídas em 05 (cinco) vagas para cada uma das seguintes especialidades: Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia e Física.

Art. 5º - O cargo de Técnico em Administração, Classe A, Nível Médio, será criado em número de 10 (dez) vagas, distribuídas em 05 (cinco) vagas para cada uma das seguintes especialidades: Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia e Física.

Art. 6º - O cargo de Técnico em Administração, Classe A, Nível Médio, será criado em número de 10 (dez) vagas, distribuídas em 05 (cinco) vagas para cada uma das seguintes especialidades: Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia e Física.

Art. 7º - O cargo de Técnico em Administração, Classe A, Nível Médio, será criado em número de 10 (dez) vagas, distribuídas em 05 (cinco) vagas para cada uma das seguintes especialidades: Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia e Física.

Art. 8º - O cargo de Técnico em Administração, Classe A, Nível Médio, será criado em número de 10 (dez) vagas, distribuídas em 05 (cinco) vagas para cada uma das seguintes especialidades: Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia e Física.

LEI Nº 1.111, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
MARCOS VINÍCIUS DE MOURA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE RORAIMA  
MARCOS VINÍCIUS DE MOURA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO				
1520.041220000.0157	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO DENATRAN	3320.4100	40	70.000,00	
1520.041220000.0175	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	3340.4100	40	170.000,00	
1520.041220000.0176	SENTENCAS JUDICIARIAS	3390.9100	40	30.000,00	
		4490.9100	40	10.000,00	
				40.000,00	
1520.041221015.2286	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO DETRAN	3390.4900	40	30.000,00	
TOTAL				310.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO				
1520.041220000.0156	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	40	195.000,00	
		4490.9200	40	115.000,00	
				310.000,00	
TOTAL				310.000,00	

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	9.319.938,89	5.677.052,69	8.025.711,30	12.890.387,48	35.913.090,36

*AG*